

Lei n.º 011/2002

Data: 04/06/2002

Autoria: Legislativo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação do fornecimento de água e energia elétrica no Mun. Ico. Estado do Paraná e dos outros providências.

A Câmara Municipal de Icoaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º) Torna-se proibido, a cobrança de taxa de religação do fornecimento de água e energia elétrica, pelas empresas concessionárias, nas residências e comércios no âmbito do Município de Icoaraima, Estado do Paraná.

Art.º 2.º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º) Revogem-se as disposições em contrário.

Grobine do Prefeito Municipal de Icoaraima, Estado do Paraná, em 04 dias do mês de junho de 2002

Paulo Vitor Zampieri
Prefeito Municipal.